



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

LEI Nº 128/99 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.999

“ Dispõe sobre alteração da Lei nº 114/99 e dá outras providências”.

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder alteração no anexo I da Lei nº 114/99 (Diretrizes Orçamentárias para 2.000), acrescentando as prioridades a seguir enumeradas :

ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROJETOS (1)

- 26 - Ampliação do Posto de Saúde;
- 27 - Construção de Centro Comunitário;
- 28 - Construção de Ginásio de Esporte;
- 29 - Ampliação do Sistema de Abast. de Água e Serv. Complementares .

ATIVIDADES (2)

- 42 - Conservação e Reforma do Posto de Saúde;
- 43 - Manutenção do Fundo Municipal do Salário Educação;
- 44 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 45 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 46 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Artigo 2º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da referida Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 30 de Dezembro de 1.999

Oswaldo Fulador

Oswaldo Fulador

- Prefeito Municipal -